

# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3504, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

"Torna obrigatório por parte dos Shopping Centers a adaptação de 5% dos brinquedos e equipamentos dos Parques de Diversões as necessidades das Pessoas com Deficiência Física ou mobilidade reduzida"

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 60 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** É obrigatório a instalação e ou adaptação de pelo menos 5% de seus brinquedos para pessoas com deficiência física e ou mobilidade reduzida.

**Parágrafo Único** - Os brinquedos serão instalados ou adaptados pela empresa responsável pela administração do Parque de diversão.

**Art. 2º-** Os ingressos serão cobrados de acordo com a tabela vigente dos demais brinquedos.

**Art. 3º** - Os brinquedos adaptados deverão ser identificados.

**Art. 4º-** Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para instalação do(s) brinquedos.

**Art. 5º-** A violação desta Lei implica ao infrator a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo valor será reajustado anualmente pelo índice de correção do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, mediante Decreto do Senhor Prefeito Municipal, sem prejuízo de outras sanções legais.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** em 02 de agosto de 2019, 458ª da Fundação da Cidade e 65ª da Emancipação Político Administrativa do Município.

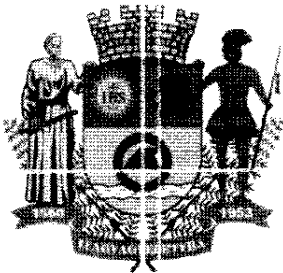
VEREADOR VALDIR FERREIRA DA SILVA

1º Secretário

VEREADOR EDSON RODRIGUES  
Presidente

VEREADOR JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA

2º Secretário



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 3504, de 02 de agosto de 2019 – fls. 02

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

  
**SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS**  
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares

  
**CLEUNICE VIEIRA DE ALMEIDA**  
Diretora Geral

De autoria do Vereador Valdir Ferreira da Silva

Projeto de Lei nº 59/2017

Assinado de forma digital por ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL:49910821000154  
DN: c=BR, st=SP, l=ITAQUAQUECETUBA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL:49910821000154  
Dados: 2019.08.02 16:36:19 -03'00